



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME**, CNPJ nº 11.073.488/0001-01, sediada na Rua Alta Floresta, nº 05, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT, CEP: 78.048.421, fone: (65) 3027-6081 ou 9.9981-2274, email: alicesg_garcia@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. João Claudio Baptista Ferreira Garcia, portador do RG nº 2083830-1 SSP/MT e do CPF nº 031.817.181-30, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123940	AGUARAZ 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	30,00	9,00	270,00
123944	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY N 26 10 X 1	CORRENT E	UNIDADE	50,00	7,00	350,00
123945	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 00	TULIPA	UNIDADE	20,00	3,08	61,60
123948	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 01 20 X 1	CORRENT E	UNIDADE	20,00	7,15	143,00
123953	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020 N 16 10X1	SINGER	PACOTE	20,00	9,28	185,60
123956	AGULHA DE MAQUINA DUPLA N 11 2X1	SINGER	PACOTE	10,00	31,05	310,50
123970	ALGODAO BOLA BRANCO 40 GR	COTTON	UNIDADE	30,00	3,65	109,50
123972	ALICATE BICO CHATO PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	5,00	21,35	106,75
123978	ALICATE PERFURADOR PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	5,00	22,65	113,25
123986	ARGOLA PLASTICA 100 MM 24 X 1	ARANHA	PACOTE	50,00	19,50	975,00
124602	ARVORE DE NATAL 2,10M	ARANHA	UNIDADE	5,00	205,60	1.028,00
123993	BARBANTE N6 200 GR	ROMA	UNIDADE	10,00	17,10	171,00
124007	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 4	ROMA	UNIDADE	70,00	14,80	1.036,00
124027	BETUE DA JUDEIA 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	20,00	7,75	155,00
124603	BOLA DE NATAL 12CM	ARANHA	UNIDADE	150,00	11,85	1.777,50
124605	BOLA DE NATAL 7CM	ARANHA	UNIDADE	150,00	3,29	493,50
124043	BOTAO ACRILICO D 85 TAQM 15 12X1	COROZITA	PACOTE	50,00	5,72	286,00
124076	BOTAO DE METAL FIXO 50 X 1	COROZITA	PACOTE	10,00	25,89	258,90
124051	BOTAO DE PRESSAO PLASTICO N 12	COROZITA	PACOTE	20,00	31,45	629,00
124570	BRINQ BONECA DOCE MARY 1X1	P.BABY	UNIDADE	40,00	60,85	2.434,00
124573	BRINQ CARRO FRICCAO 1X1X	POLIPLAS T	UNIDADE	150,00	31,30	4.695,00
124077	CABECA DE BONECA PALHACO CARECA SASSA 10X1	ARANHA	UNIDADE	20,00	18,70	374,00
124083	CAIXA ACRILICA 7X7 CM REF 504 10X1	Clarart's	UNIDADE	50,00	17,25	862,50
124607	CASCATA PISCA PISCA 100 LAMP. 127V	ARANHA	UNIDADE	20,00	44,50	890,00
124090	COLA EXTRA FAIXA AZUL COM 1 KG	CASCOLA	UNIDADE	20,00	28,10	562,00
124094	COLA PARA PAÑO 500 GR	ACRILEX	UNIDADE	20,00	61,70	1.234,00
124098	COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE 1000 GR	MARIPAL	UNIDADE	50,00	46,55	2.327,50
124111	CORDAO ENCERRADO REF GID 0233 M	DESTAQ	UNIDADE	40,00	25,74	1.029,60
124608	CORTINA PISCA PISCA 120 LED BRANCA 127V	UNBOXING	UNIDADE	80,00	59,50	4.760,00
124125	ELASTICO JARAGUA PERNA N 8	S.JOSE	UNIDADE	20,00	18,55	371,00
124142	FELTRO LISO COR SORTIDA LARG 1,40	CATARINE NSSE	UNIDADE	40,00	21,00	840,00
124144	FIO DE SISAL 78M	BANDEIRA NTE	UNIDADE	10,00	27,30	273,00
124146	FITA DE CETIM N 22 70 MM	ARCOIRES	UNIDADE	50,00	30,15	1.507,50
124149	FITA DE GORGURAO N9 38 MM	NEOPREN E	UNIDADE	20,00	15,89	317,80
124158	FITA XADREZ 16 MM	DESTAQ	UNIDADE	20,00	21,90	438,00
124161	FLOR DE BISCUIT 50X1	ARANHA	UNIDADE	100,00	5,45	545,00
124167	GRIPIR REF LARG 2,5 CM CHL 160 COMP 13,70 M	DESTAQ	UNIDADE	10,00	57,55	575,50
124192	LANTEJOULA 06 MM 100 JDS	LANTECO R	UNIDADE	5,00	56,20	281,00
124195	LASTEX 10 M 10X1	ZANOT	UNIDADE	20,00	8,18	163,60
124198	LINHA DE BORDAR PONTO RUSSO EM KILO	CICULO	UNIDADE	20,00	96,40	1.928,00
124203	LINHA DE CROCHE 125 M	CICULO	UNIDADE	50,00	4,08	204,00
124204	LINHA DE CROCHE 500 M	CICULO	UNIDADE	10,00	14,95	149,50
124207	LINHA DE SEDA FINA 500 M	INCONFIL	UNIDADE	40,00	9,45	378,00
124209	MALHA DE ALGODAO FIO 24	C.RICA	UNIDADE	160,00	29,95	4.792,00
124211	MALHA FIO 30 ESTAMPADO EM KILO	C.RICA	UNIDADE	80,00	76,80	6.144,00



Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

124217	MDF CACHEPO 10X10X15	MD. COR	UNIDADE	40,00	14,32	572,80
124220	MDF CAIXA 14X14X5 CM	MD. COR	UNIDADE	50,00	12,00	600,00
124370	MDF CAIXA FECHO	MD. COR	UNIDADE	30,00	27,20	816,00
124377	MDF CESTA C/ALCA	MD. COR	UNIDADE	30,00	27,30	819,00
124381	MDF PORTA RETRATO CERCA	MD. COR	UNIDADE	30,00	10,60	318,00
124383	MEIA PEROLA 08 MM 100X1	ARANHA	UNIDADE	20,00	5,74	114,80
41289	OLHO MOVEL SIMPLES Nº 12	ARANHA	PACOTE	20,00	11,10	222,00
124229	PANO DE COPA ALVEJADOC/BARRA	COPATEX	UNIDADE	50,00	5,85	292,50
124230	PANO DE COPA PINTADO 40X63 CM	COPATEX	UNIDADE	50,00	6,85	342,50
124235	PEDRA BALAOZINHO240 GR	ARANHA	UNIDADE	20,00	19,30	386,00
116962	PINCEL CHATO N 010	CONDOR	UNIDADE	45,00	4,70	211,50
116963	PINCEL CHATO N 12	CONDOR	UNIDADE	45,00	4,60	207,00
124257	PINCEL CHATO nº 10	CONDOR	UNIDADE	30,00	4,70	141,00
124259	PINCEL REDONDO nº 0	CONDOR	UNIDADE	45,00	9,27	417,15
124262	PLASTICO DE MESA TERMICO LARG 1,40 M	VULCÃO	UNIDADE	40,00	14,45	578,00
123664	RENDA 100% ALGODÃO, COM 2,0 CM DE LARGURA, COM 10M DE COMPRIMENTO	IPIRANGA	PACOTE	20,00	26,50	530,00
6956	ROLO DE ESPUMA 09 CM	CONDOR	UNIDADE	25,00	6,75	168,75
124272	SECANTE DE COBALTO	ACRILEX	UNIDADE	30,00	8,75	262,50
124275	SIANINHA 10M 11 MM	MIMOSA	UNIDADE	50,00	20,85	1.042,50
124276	SOLVENTE 500 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	33,40	334,00
124279	STENCIL VAZADO 20X25 CM	SPACCHI	UNIDADE	20,00	12,55	251,00
121526	TECIDO BRIM	VIEIRA	METRO	150,00	24,80	3.720,00
124285	TECIDO CETIM CHARMOUSE SEM ELASTANO ETSMPADO	ADAR	METRO	100,00	22,00	2.200,00
124287	TECIDO CHIFON LARG 1,40 M	ADAR	UNIDADE	130,00	14,40	1.872,00
116204	TECIDO DE FRALDA BRANCA LARG 070M	INCONFRA L	METRO	100,00	11,90	1.190,00
1997	TECIDO FELTRO 1,40 LISO CORES	CATARINE NSSE	METRO	130,00	20,98	2.727,40
116955	TECIDO JUTA CRUA FECHADA LARG 1,00 M	CATARINE NSSE	METRO	150,00	15,29	2.293,50
122866	TECIDO P/ PATCHWOKK LARG 1,50	S.GERALD O	UNIDADE	50,00	20,60	1.030,00
124281	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE LARG 1,40 M	STILOTEX	METRO	50,00	37,45	1.872,50
124294	TECIDO TNT CORES LARG 1,40 M	BIATEX	METRO	200,00	1,73	346,00
123501	TECIDO VELBOA FINA 1,50 M	ADAR	UNIDADE	10,00	21,85	218,50
124319	TELA RAILOLO PARA BORDAR GROSSA LARG 1,40 M	STILOTEX	METRO	50,00	35,00	1.750,00
124325	TESOURA MULTI USO GRANDE	TR	UNIDADE	40,00	88,80	3.552,00
48580	TINTA P/ TECIDO 37 ML FLUORESCENTE (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UNIDADE	50,00	4,72	236,00
124333	TINTA PINTA VIDRO 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	30,00	4,77	143,10
124339	TINTA RELEVO	ACRILEX	UNIDADE	50,00	4,90	245,00
121641	TIRA BORDADA C/PASSA FITAS 5,5 CM REF CTL 073 13,7M	DESTAQ	UNIDADE	30,00	41,70	1.251,00
124343	TOALHA DE LAVABO 30X45	CROU	UNIDADE	170,00	2,74	465,80
124346	VERNIZ FOSCO 300 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	40,99	409,90
124350	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	30,00	12,49	374,70
124351	VERNIZ CHINELO A BASE D AGUA 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	13,00	130,00
124353	VERNIZ SPRAY GLITER DOURADO 125 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	84,65	846,50
124357	VERNIZ VITRAL 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	39,75	397,50
35459	ZIPER NYLON COMUM 20CM	ZR	PACOTE	30,00	3,79	113,70



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

O valor total para este registro de preço é de **R\$ 82.548,70 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação.....143-05.002.12.365.0013.2029.339030000000
Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....273-07.002.08.244.0010.1032.44905100000000

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- I - Advertência;
- II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus,



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº.

25/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2019 a proposta da empresa **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres, 10 de Julho de 2019.

Leocir Hanel
Prefeito Municipal

JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME
CNPJ nº 11.073.488/0001-01
Sr. João Claudio Baptista Ferreira Garcia
CPF nº 031.817.181-30



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br